

LEI Nº 203/96, DE 30 DE JANEIRO DE 1996.

Autor: Poder Executivo

“Concede perpetuidade à sepultura nº 50 da quadra 10 do Cemitério de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50 da quadra 10 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais do senhor Evandro Olavo da Silva falecido em 14.10.94..

Art. 2º - À família do falecido ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA.**

- Prefeito Municipal -